

Barcellos

Marinete

Parecer 03 - CCT

Retorno ao item extrapauta, Projeto de Lei nº 851, de 2016, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 946, de 2016.

Solicito ao Relator, Deputado Bispo Renato Andrade, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria. (Pausa.)

DEPUTADO CHICO LEITE – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO JULIO CESAR) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO LEITE (REDE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós fizemos um debate aqui e eu tenho posição, nessa hipótese, minoritária. O Deputado Bispo Renato Andrade vai relatar o que é a posição majoritária na Comissão.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JULIO CESAR) – Eu é quem agradeço, Deputado Chico Leite.

Solicito ao Relator, Deputado Bispo Renato Andrade, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE (PR. Para emiti parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 851, de 2016, que "altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, de autoria dos Deputado Reginaldo Veras e do Poder Executivo, que 'dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências'" e do Projeto de Lei nº 946, de

Barcellos

Marinete

2016, que "altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências".

Os Projetos de Lei nº 851 e 946, de 2016, têm por objetivo regularizar e garantir a manutenção do pagamento do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação aos professores temporários da Secretaria de Estado da Educação.

As proposições atendem aos princípios da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não havendo óbice a sua aprovação.

Assim, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, somos pela admissibilidade dos projetos de lei na forma do substitutivo apresentado.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO JULIO CESAR) – Em discussão o parecer da CCJ.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 851, de 2016, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 946, de 2016, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.